



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 320  
PROC. Nº 52/2023  
RUBRICA A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/CPL/CMSL

PROCESSO N.º 52/2023/CMSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/CPL/CMSL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS-MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 05.495.676/0001-17, com sede na Rua da Estrela, 257 - Centro, São Luís – MA, 65010-200, neste ato representado por seu Presidente, **Paulo Victor Melo Duarte** nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal 44.406/2013, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023/CPL/CMSL**, resolve registrar os preços do **LOTE ÚNICO adjudicado** à empresa **D. M. MENDES LTDA (PETISCALDOS)**, CNPJ n.º 42.327.796/0001-31, com sede na Av. Daniel de La Touche, nº 03, Loja 07, COHAMA, CEP: 65074-115 neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Sra. Dalva Maria Mendes**, RG n.º 90000679429964 SSP/MA e CPF n.º 648.965.603-53, **HOMOLOGADO** pelo **Sr. Paulo Victor Melo Duarte**, (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS).

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha)**, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Luís, consoante especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, **Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 01/2023/CPL/CMSL**, que é parte integrante desta Ata.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: D. M. MENDES LTDA (PETISCALDOS)**, CNPJ n.º 42.327.796/0001-31, e-mail petiscaldofinanceiro02@gmail.com, telefone (98) 3330-3861, no valor Total de **R\$ 340.068,00 (trezentos e quarenta mil e sessenta e oito reais)**.

**2.2.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

*Mendes*



FLS. N° 321  
PROC. N° 5212023  
RUBRICA A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Alimentação pronta (tipo quentinha)	UND	20.004	R\$ 17,00	R\$ 340.068,00

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Luís/MA.**

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado, além da hipótese prevista no item anterior, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

*Assinatura*



FLS. Nº 322  
PROC. Nº 5219023  
RUBRICA *ck*

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.23, alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

#### **6. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

6.1. A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

6.2. O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho” ou de acordo com o Termo de Referência.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS**

*Diferenças.*



FLS. Nº 323  
PROC. Nº 52/2023  
RUBRICA ✱

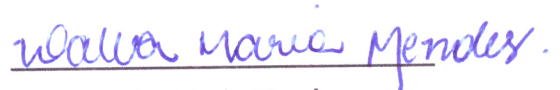
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- 7.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 24 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Victor Melo Duarte**

Presidente da Câmara Municipal de São Luís



\_\_\_\_\_  
**Dalva Maria Mendes**

D. M. MENDES LTDA (PETISCALDOS)

FIS. Nº 324  
 PROC. Nº 5212023  
 RUBRICA ★

## Controlador-Geral do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA  
 Código identificador: e878dfeea541069adf2d453cdde2d6eb

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO -  
 FUMPH

PORTARIA Nº 774/2023

- III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, em conformidade com a previsão de pagamentos;  
 IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, para que o valor do contrato não seja ultrapassado;  
 V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;  
 VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;  
 VII - Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual, se houver, em favor da contratada;  
 VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;  
 IX- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;  
 X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;  
 XI - Possuir cópias e ler atentamente toda a documentação vinculada ao contrato ao qual foi designado como fiscal;  
 XII- Exercer outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

... 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se Ciência.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**SERGIO MOTTA**

São Luís/MA, 24 de fevereiro de 2023. Autoriza concessão de diárias à Presidente da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH por motivo de viagem oficial. **O ACESSOR DE GERENCIAMENTO DO PAC CIDADES HISTÓRICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH**, no uso de suas atribuições e competências legais de Ordenador de Despesas, **RESOLVE: Art. 1º** AUTORIZAR a concessão de 2 (duas) diárias, conforme disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 29.769, de 15 de janeiro de 2007, à Presidente da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico, KÁTIA SANTOS BOGÉA, matrícula nº 583690-1, DAS 1, por motivo de viagem nacional no período de 01 de março a 03 de março de 2023, à cidade de Brasília, com a finalidade de participar, representando a Prefeitura de São Luís e a Fundação Municipal de Patrimônio Histórico de São Luís, Patrimônio Mundial, de reunião da Organização das Cidades Brasileiras Patrimônio Mundial - OCBPM junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. RAFAEL ARRELARO. Assessor de Gerenciamento do PAC Cidades Históricas. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH. MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA  
 Código identificador: 64319dfc670b5610a5bf1ab200c7ac64

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/CPL/CMSL

PROCESSO: 52/2023	ESPECIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/CPL/CMSL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/CPL/CMSL	Nº ATA: Nº 001/2023/CPL/CMSL
A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023/CPL/CMSL, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA.		
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS		C.N.P.J 05.495.676/0001-17
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO VICTOR MELO DUARTE		CARGO: PRESIDENTE
CONTRATADA: D. M. MENDES LTDA (PETISCALDOS)		C.N.P.J 42.327.796/0001-31
REPRESENTANTE LEGAL: DALVA MARIA MENDES	CPF: 648.965.603-53	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO: R\$ 340.068,00 (trezentos e quarenta mil e sessenta e oito reais).	VIGÊNCIA: TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.	FUNDAMENTO LEGAL: TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DO DECRETO MUNICIPAL 44.406/2013, E DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 24/02/2023		

EMPRESA BENEFICIÁRIA: **D. M. MENDES LTDA (PETISCALDOS)**

CNPJ: 42.327.796/0001-31 FONE: (98) 3330-3861

ENDEREÇO: Av. Daniel de La Touche, nº 03, Loja 07, COHAMA, CEP: 65074-115

RESPONSÁVEL LEGAL: DALVA MARIA MENDES

## LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------------	------	-----	------------	-------------

1.	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ( TIPO QUENTINHA), CONFORME ANEXO A-I DO TR.	UND	20.004	R\$17,00	R\$340.068,00
<b>R\$ 340.068,00 (trezentos e quarenta mil e sessenta e oito reais).</b>					

Publicado por: DENIS BEZERRA DA COSTA  
Código identificador: 7fb02d59677fa26c16e9f91186a1d48

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO DE TÉCNICO EM  
ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO - MATEUS NUNES RODRIGUES  
MENDONÇA**

Termo de Desistência do Cargo de TÉCNICO EM ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de São Luís/MA

Eu, **MATEUS NUNES RODRIGUES MENDONÇA**, brasileiro, contador, solteiro, RG nº 033212092007-3, CPF nº 046.009.333-97, residente na Rua Boa Esperança, casa nº 68, bairro Turu, na cidade de São Luís, classificado (a) em 26º lugar no resultado final do Concurso Público a provimento de cargo de **TÉCNICO EM ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO** regido pelo Edital nº 001/2018 de Abertura de Inscrições, cujo Edital de Homologação do Resultado final foi publicado

no Diário Oficial do Município nº 122 de 01/07/2019 e o Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial do Município nº 204 de 23/10/2019, venho, perante o (a) Presidente da Comissão de Concurso Público, declarar para os devidos fins, de livre e espontânea vontade, a desistência de assumir o cargo de **TÉCNICO EM ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO**.

São Luís/MA, 14 de fevereiro de 2023

**MATEUS NUNES RODRIGUES MENDONÇA**

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE  
Código identificador: 2d482873e110b2ac6477fc6a0ddcabf7

FLS. Nº 325  
PROC. Nº 5212023  
RUBRICA AK